



Código de Ética e de *Compliance* da AXA



“

O nosso negócio significa assumir e preservar compromissos de longo prazo com pessoas. A confiança é o ingrediente essencial do nosso sucesso a longo prazo. Neste contexto, dispor de um conjunto claro de valores e ética é crítico porque nos disponibiliza – individualmente e coletivamente – uma “bússola moral” para nos ajudar a encontrar a resposta correta quando somos confrontados com complexidades técnicas, prioridades concorrentes e, por vezes, exigências contraditórias que fazem parte das nossas realidades quotidianas na realização do nosso trabalho.

Os valores guiam os comportamentos, que conduzem aos resultados. O Cliente em primeiro lugar, Integridade, Coragem e Uma AXA, cada um dos nossos valores só tem significado se for partilhado e incorporado por todos. Devem ser aplicados todos os dias e de todas as formas. Se tivermos dúvidas sobre a melhor decisão a tomar, os nossos valores ajudam-nos a decidir, mantendo em mente a nossa missão de “capacitar as pessoas para viverem uma vida melhor”.

A AXA tem uma longa história de compromisso com uma ética profissional forte. Desenvolvemos este Código de Ética e de *Compliance* para estabelecer um entendimento comum daquilo que se espera de cada um de nós e das empresas do Grupo.

Esses compromissos devem orientar cada um de nós na realização do trabalho diário. Não existe conflito entre um desempenho empresarial sólido e elevados padrões de ética, *compliance* e governação; na verdade, apoiam-se mutuamente. É por isso que espero que todos na AXA se empenhem pessoalmente no cumprimento dos requisitos do nosso novo Código de Ética e de *Compliance*.

Em caso de questões ou preocupações relativas a qualquer aspeto deste Código, deverá colocá-las junto do seu gestor das suas equipas locais de *Compliance* ou Recursos Humanos.

”

Thomas BUBERL,
*Administrador
Delegado*

Porque e como a ética apoia a estratégia da AXA?

O nosso objetivo é capacitar as pessoas para viverem uma vida melhor.

“**O Cliente em primeiro lugar**”, “**Integridade**”, “**Coragem**” e “**Uma AXA**” são os quatro valores que aplicamos todos os dias, de todas as formas, e que vão contribuir para o sucesso da nossa estratégia:

- **O Cliente em primeiro lugar** significa colocar a satisfação do cliente no cerne das nossas decisões e ações. Isso permite-nos satisfazer as necessidades dos nossos clientes de hoje, antecipar as suas necessidades de amanhã e disponibilizar-lhes sempre os melhores conselhos, produtos e serviços;
- **Integridade** tem sido um valor fundamental do Grupo desde o início. Integridade significa proporcionar aos compromissos sinceridade, honestidade e respeito. Significa fazer o que está certo e ter a confiança dos nossos clientes, colaboradores e parceiros;
- **Coragem** significa que todos na AXA devem ter a coragem para expressar uma opinião, para alterar e melhorar as coisas, para inovar e encontrar novas formas de fazer negócios;
- **Uma AXA** torna-se realidade através das nossas ações, porque trabalhar em conjunto como uma equipa coesa torna-nos mais fortes, mais ricos pela nossa diversidade e unidos para a realização de objetivos comuns.



O Cliente em primeiro lugar

Colocar o cliente no cerne de todo o que fazemos



Integridade

Assumir a responsabilidade e servir sempre de exemplo



Coragem

Capacitar os outros para agirem e procurarem oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento próprios



Uma AXA

Procurar o sucesso coletivo através da diversidade e colaboração, grandes decisões, ideias inovadoras e sucesso sustentável que só podem ser alcançados com a inteligência, apoio e energia de outros

A quem se aplica o Código?

Todos os administradores, dirigentes e funcionários da AXA assim como outro pessoal com o estatuto de funcionários (p. ex., estagiários, funcionários temporários e outro pessoal considerado funcionários para efeitos da legislação e regulamentação laboral aplicável e/ou para efeitos fiscais) e agentes vinculados* (coletivamente "Funcionários da AXA") têm de respeitar os requisitos deste Código.

Procuramos trabalhar com parceiros comerciais e outros que partilhem os nossos valores e padrões e esperamos que atuem de forma consistente com as disposições do Código.

Como o Código se articula com a legislação?

A AXA está empenhada em respeitar as leis e regulamentações aplicáveis nos locais onde opera. Em caso de conflito entre a legislação local e os requisitos deste Código, a AXA e os seus colaboradores respeitarão as leis aplicáveis procurando identificar as formas adequadas para respeitar os compromissos expressos no Código.

Na eventualidade de um potencial conflito, por favor recorra ao seu departamento jurídico ou de *compliance* local para orientações.

Quais são as consequências de violações e incumprimentos do Código?

A AXA tomará as medidas disciplinares adequadas por qualquer violação ou outro incumprimento do Código, o que nos casos mais graves pode incluir a rescisão e possíveis ações judiciais. Uma vez que a AXA opera em muitos países, cada um dos quais com o seu ambiente empresarial, jurídico e regulamentar, o Código não pretende definir um conjunto uniforme de sanções para o incumprimento dos respetivos requisitos. A maioria das sociedades da AXA tem políticas internas bem definidas para a gestão das relações com os funcionários, incluindo matérias como as medidas disciplinares na eventualidade de incumprimento do tipo descrito no Código.

Como nos manifestamos: política de denúncia de irregularidades da AXA

A AXA disponibiliza uma forma confidencial para dar resposta às questões e preocupações dos seus colaboradores em matéria de ética, *compliance* ou quaisquer outros requisitos constantes do Código.

Na AXA, somos encorajados a comunicar qualquer suspeita de comportamento inadequado, antiético ou ilegal por outro colaborador da AXA. Para fazer uma denúncia, deveremos ler a nossa política de denúncia de irregularidades local, publicada na intranet local ou comunicada de outra forma. O processo de denúncias permite levantar quaisquer dúvidas localmente ou diretamente para o Grupo. A linha direta dedicada à denúncia de irregularidades do Grupo (speak-up@AXA.com) é monitorizada pela Direção Global de Investigações Especiais, que é independente da administração executiva.

Todos devemos sentir-nos confortáveis com a apresentação de denúncias, sem temer retaliações. A AXA não tolera qualquer ato de retaliação contra alguém que faça uma comunicação de boa fé de uma conduta incorreta, suspeita ou efetiva. Por comunicação de “boa fé” entende-se que prestámos toda a informação de que dispomos e acreditamos que a mesma é verdadeira.

Os atos retaliatórios podem conduzir a ação disciplinar contra a pessoa responsável pela retaliação, inclusive rescisão. Se um colaborador da AXA considerar que sofreu retaliações, deverá comunicá-lo imediatamente às equipas de Recursos Humanos ou *Compliance*.

Quem devemos contactar em caso de dúvida??

Um código escrito, como o presente documento, pode servir apenas como norma geral de conduta. Não pode consistir num substituto da integridade pessoal e bom senso e não pode especificar a resposta adequada em todos os tipos de situações que possam surgir.

Se tivermos questões sobre a interpretação do Código que possam ter impacto numa situação específica, devemos consultar o nosso gestor ou um representante das equipas de Recursos Humanos, Jurídica ou de *Compliance* da nossa sociedade.

Índice

1. **Prevenção dos conflitos de interesses**
 2. **Prevenção do suborno e da corrupção**
 3. **Prevenção do branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e violação de Sanções Internacionais**
 4. **Prevenção da utilização de informação privilegiada**
 5. **Proteção da livre concorrência**
 6. **Tratamento equitativo e profissional dos clientes**
 7. **Proteção e utilização responsável dos dados dos clientes**
 8. **Gestão da informação confidencial**
 9. **Prevenção da discriminação e do assédio**
 10. **Participação nas redes sociais**
 11. **Respeito pela saúde e segurança**
- Anexo: política de abuso de informação privilegiada**

Prevenção dos conflitos de interesses

O que devemos saber

Existe um “conflito de interesses” quando os funcionários estão envolvidos em atividades ou relações pessoais que dificultam a realização objetiva e eficaz do seu trabalho. Por outras palavras, o conflito interfere com a sua capacidade para agir nos melhores interesses da AXA.

Evitando os conflitos de interesses, a AXA mantém a sua integridade e a confiança que os parceiros, clientes, acionistas e fornecedores depositam no Grupo.

Os conflitos de interesses não são sempre claros e os funcionários devem considerar a forma como algumas das suas ações podem parecer conflito de interesses, uma vez que qualquer conflito de interesses real ou aparente prejudica a reputação AXA.

Relações pessoais

Os funcionários podem ter alguém próximo (um amigo ou familiar) cujos interesses pessoais estejam relacionados com algumas atividades da AXA, por exemplo, como fornecedor ou prestador de serviços. Nesses casos, os funcionários devem informar o respetivo gestor sobre a relação e não ter qualquer envolvimento nessas atividades. Da mesma forma, os funcionários não devem estar envolvidos na decisão de contratar amigos próximos ou familiares.

Compromissos externos

Quaisquer manifestações de opiniões políticas ou envolvimentos pessoais de funcionários da AXA deverão permanecer pessoais e independentes da sociedade. Os funcionários são expressamente proibidos de envolver a AXA em qualquer ativismo, reunião ou demonstração de carácter político mencionando o nome da AXA, utilizando recursos visuais com o logo da AXA ou utilizando papel timbrado, fundos ou recursos da mesma.

Outros compromissos externos

Reconhecemos que os Funcionários da AXA muitas vezes estão envolvidos em serviços comunitários das suas comunidades locais e participam em diversas atividades caritativas e louvamos os esforços dos Funcionários da AXA a este respeito. Contudo, é dever de todos os Funcionários da AXA garantir que todas as atividades externas, incluindo atividades caritativas e pro bono, não constituem um conflito de interesses ou que não são de outra forma inconsistentes com o contrato de trabalho com o Grupo AXA.

Interesses financeiros ou empresariais externos

Os funcionários da AXA deverão garantir que não se encontram em conflito de interesses se planearem investir num concorrente, fornecedor, parceiro ou cliente (tal inclui sociedades cotadas em bolsa onde o investimento seja superior a 3% da sociedade) uma vez que os investimentos pessoais podem conduzir a conflitos de interesses ou aumentar a perceção de um conflito.

Esses conflitos podem também surgir quando um membro da família de um funcionário detenha uma participação ou um cargo de gestão ou consultoria numa empresa com transações com a AXA.

Para determinar se um investimento representa um conflito de interesses real ou potencial deverão ser considerados alguns aspetos: (i) a dimensão do investimento, (ii) a natureza das obrigações do funcionário da AXA e (iii) a relevância das transações da outra empresa com a AXA.

Administração externa

Os funcionários da AXA deverão garantir que não constitui conflito de interesses se planearem assumir cargos de administração numa organização empresarial externa (i) a título pessoal ou (ii) enquanto representantes da respetiva entidade da AXA. Para determinar se tal cargo representa um conflito de interesses real ou potencial, deverão ser considerados alguns aspetos: o interesse da AXA, (ii) não prejudicar de qualquer forma relevante a capacidade do funcionário para cumprir as suas obrigações para com a AXA, (iii) o tempo necessário e (iv) as potenciais responsabilidades associadas à administração externa.

O que devemos fazer

Evitamos conflitos de interesses reais ou aparentes:

- Comunicando conflitos de interesses reais ou potenciais com honestidade e prontidão ao nosso gestor e à equipa de *Compliance* antes de agir e tomar qualquer decisão;
- Afastando-nos de processos de decisão na eventualidade de conflito de interesses, por exemplo, em caso de relações pessoais;
- Mantendo quaisquer manifestações de opiniões políticas e envolvimentos pessoais independentes da empresa;
- Antes de fazer quaisquer investimentos pessoais em empresas que tenham, ou possam ter, uma ligação comercial com a AXA, comunicar o investimento proposto ao seu gestor e à equipa de *Compliance*. Aplica-se a investimentos pessoais ou de familiares;
- Antes de iniciar atividades empresariais externas ou aceitar um cargo de administração numa empresa externa, solicitando a aprovação do seu gestor e da equipa de *Compliance*.

Prevenção dos conflitos de interesses

P & R

Um funcionário detém 5% numa sociedade privada mas não a controla e não faz parte da gestão. Uma sociedade AXA está a organizar um processo de pedido de apresentação de propostas e a empresa na qual o funcionário detém 5% planeia participar no concurso. Constitui um problema e é necessária alguma aprovação?

Os funcionários são obrigados a comunicar casos em que sociedades privadas nas quais detenham uma participação têm transações com uma sociedade do Grupo AXA, numa base recorrente ou pontual. Se um Funcionário da AXA detiver uma participação de 5% numa empresa que pretenda participar num pedido de apresentação de propostas organizado pela AXA, o funcionário é obrigado a comunicar a situação (por escrito) à respetiva equipa de Compliance e obter aprovação antes do processo. Mesmo que seja aprovado, o funcionário não poderá ter qualquer participação no processo de concurso ou na sua preparação.

Ocasionalmente recebo convites para vários eventos desportivos de fornecedores utilizados pela AXA. Posso aceitá-los?

A AXA reconhece que as ofertas de presentes comerciais e de entretenimento destinadas a demonstrar boa vontade e a construir relações de trabalho sólidas podem ser adequadas desde que tais ofertas de presentes e de lazer não constituam tentativas de obtenção de favorecimento e não ponham em causa a nossa capacidade de avaliação objetiva, independente e justa nos melhores interesses da AXA. Todos os casos de ofertas de presentes e de lazer (feitas ou recebidas) deverão respeitar os procedimentos definidos nas políticas locais de presentes e entretenimento. Quando essas políticas exigirem notificações ou aprovações prévias, estas deverão ser obtidas. Em caso de dúvidas ou questões, o assunto deverá ser submetido à equipa de Compliance.

O marido de uma funcionária trabalha numa empresa de serviços que tem um contrato de tecnologia de longo prazo com a AXA. O seu marido não está, de forma alguma, relacionado com o contrato ou com a negociação que envolve o mesmo. Constitui um problema?

Desde que nem a funcionária nem o seu marido estejam de alguma forma relacionados com a adjudicação, negociação ou execução deste contrato, não existe conflito e a funcionária não tem de tomar qualquer medida. Contudo, se quer a funcionária da AXA ou o seu marido estiverem direta ou indiretamente envolvidos na adjudicação, negociação ou realização do contrato, a funcionária deverá comunicar este facto à equipa de Compliance antes de agir ou tomar qualquer decisão.

2

Prevenção do suborno e da corrupção

O que devemos saber

A AXA tem o compromisso de longa data de conduzir as suas atividades com honestidade e integridade, adotando os padrões éticos mais elevados.

O suborno e a corrupção podem assumir muitas formas. Podem ser definidos como a oferta, promessa, concessão, pedido ou aceitação de qualquer suborno ou incentivo ilegal que, em violação da legislação aplicável, resultem em benefícios pessoais ou vantagens para o destinatário (ou qualquer pessoa ou organismo associado ao destinatário) e que se destinem a influenciar inadequadamente a decisão do destinatário.

Não é tolerada qualquer forma de suborno e corrupção, podendo conduzir a sanção disciplinar.

Determinadas situações exigem uma atenção específica. Por exemplo, as contribuições políticas estão sujeitas a leis nacionais que variam de país para país. Mesmo quando legalmente permitido num país, essas contribuições podem ser fonte de corrupção. Além disso, práticas que podem ser aceitáveis no ambiente empresarial comercial podem ser inaceitáveis e mesmo ilegais se relacionadas com funcionários públicos ou outros.

Um número crescente de regulamentações e leis nacionais e extraterritoriais aplicáveis é concebido para prevenir o suborno e a corrupção. Os riscos são jurídicos, reputacionais, financeiros e comerciais e podem comprometer gravemente a atividade de uma empresa e conduzir a ações punitivas contra funcionários e a própria AXA.

P & R

O que devemos fazer

Prevenimos o suborno e a corrupção:

- Tendo conhecimento e adotando os Códigos de Conduta e políticas locais contra o suborno e a corrupção;
- Aplicando os procedimentos locais prévios de pré-aprovação antes de oferecer ou aceitar um presente, entretenimento ou hospitalidade;
- Nunca oferecendo um presente que afete ou pareça afetar a imparcialidade da pessoa que o recebe;
- Nunca fazendo quaisquer contribuições, financeiras ou de qualquer natureza, para partidos ou organizações políticas ou para políticos individuais (quando seja legal fazê-lo) em representação da AXA sem a aprovação prévia da equipa de *Compliance*;
- Nunca utilizando os fundos e outro património da AXA para atividades políticas pessoais;
- Obtendo a aprovação prévia por escrito e registando devidamente (p. ex., com a equipa de *Compliance* local) contribuições caritativas ou patrocínios realizados em nome da AXA ou utilizando os recursos financeiros da mesma;
- Nunca efetuando o pagamento de qualquer montante ou gratificação (“pagamento de facilitação”) a agentes ou funcionários públicos para acelerar uma ação administrativa de rotina;
- Nunca estando numa situação que possa ser considerada por terceiros de boa fé como tentativa inadequada de influenciar uma transação.

Uma empresa de tecnologia que é fornecedora da AXA propôs vender-me um novo computador doméstico por menos de 50% do preço de venda em loja. O que devo fazer?

Parece ser uma situação de conflito de interesses. A proposta pode ser vista como oferta de suborno. Antes de aceitar qualquer proposta, deve contactar a sua equipa de *Compliance* local para explicar a situação e procurar orientações.

Ocasionalmente, recebo convites para eventos desportivos ou culturais de consultores utilizados pela AXA. Posso aceitar esses convites?

Antes de aceitar qualquer convite relativo a eventos culturais ou desportivos, deve contactar a sua equipa de *Compliance* local.

3

Prevenção do branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e violação de Sanções Internacionais

O que devemos saber

Dada a natureza financeira das atividades comerciais do Grupo, o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e as sanções internacionais representam um risco significativo de um ponto de vista jurídico e de reputação. Os sinais de alerta incluem clientes que estão numa lista de proibições ou que recusem prestar a informação de identificação solicitada, que pretendam efetuar pagamentos em numerário ou que pretendam participar em transações que envolvam empresas estrangeiras fictícias ou offshore.

O Grupo adotou políticas específicas para prevenir a utilização dos seus produtos e serviços em violação das leis em matéria de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e sanções internacionais. As políticas de Combate ao Branqueamento de Capitais do Grupo AXA e de Sanções do Grupo AXA formalizam as políticas de *Compliance* mínimas para prevenir e detetar o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e violações de Sanções Internacionais. Estes requisitos destinam-se a garantir que a AXA tem um conhecimento adequado das pessoas com quem faz negócios e que as transações são monitorizadas contra atividades suspeitas.

O que devemos fazer

Prevenimos e detetamos o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e evitamos violações de Sanções Internacionais:

- Entendendo e cumprindo as regulamentações políticas aplicáveis;
- Respeitando os requisitos relativos à identificação e rastreio dos clientes e respetivas transações;
- Contactando o Encarregado pela Luta contra o Branqueamento de Capitais localmente designado ou a equipa de *Compliance* antes de prosseguir em caso de serem identificados sinais de alerta de clientes ou atividades suspeitos.

P & R

Trabalho no Grupo AXA e estamos a considerar expandir a nossa atividade para novos países. Questiono-me se há países com os quais não estejamos autorizados transacionar.

Os países que atualmente estão sujeitos a sanções mais rigorosas e abrangentes são a Síria, a Coreia do Norte, o Irão, Cuba e a região da Crimeia. Existem também muitas atividades e pessoas proibidas na Rússia. Qualquer potencial envolvimento comercial com países sancionados tem de ser imediatamente comunicada à equipa de *Compliance* antes de ser tomada qualquer medida.

Tenho dúvidas relativamente à legalidade das atividades comerciais e ética empresarial de um cliente Corporativo.

Somos obrigados a estar atentos aos sinais de possíveis atividades suspeitas ou criminais em relação aos pagamentos (p. ex., um cliente que faça um grande pagamento e pouco depois solicite o reembolso) e outras transações (p. ex., usurpação de identidade). Nessa situação, deve contactar sempre a sua gestão e a equipa de *Compliance* local antes de agir.

4

Prevenção da Utilização de Informação Privilegiada

O que devemos saber

Há casos em que podemos ter informação confidencial “privilegiada” sobre a AXA ou as suas filiais e/ou sobre empresas com as quais transacionam. Por informação privilegiada entende-se a informação de uma natureza específica que não foi tornada pública, relacionada, direta ou indiretamente, com um ou mais emitentes de títulos cotados (p. ex., ações) e que, se tornada pública, tenha provavelmente um efeito significativo nos preços desses títulos.

Temos de tratar essa informação como confidencial e se a informação for tal que um investidor razoável a considere importante para tomar uma decisão de investimento, aqueles de nós que detenham a informação não podem comprar ou vender títulos do Grupo AXA ou de qualquer outra sociedade cujos títulos sejam publicamente cotados e transacionados e sejam controlados pela AXA ou disponibilizar esta informação a outra pessoa que possa transacionar esses títulos.

Por títulos entende-se: (i) os títulos da AXA, incluindo ações ordinárias da AXA, American Depositary Receipts (ADR) da AXA, títulos de dívida da AXA, unidades FCPE subscritas através do Shareplan, assim como opções e outros instrumentos derivados baseados nesses títulos da AXA e (ii) títulos (incluindo capital próprio, dívida, opções e outros derivados) das subsidiárias do Grupo negociadas publicamente (as “Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa”). Nós (administradores, dirigentes, funcionários, agentes, profissionais financeiros e outro pessoal das Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa) devemos respeitar as políticas e procedimentos específicos estabelecidos pela nossa sociedade em matéria de transação desses títulos. Aqueles que, de entre nós, não estejam sujeitos a políticas e procedimentos específicos deverão respeitar as políticas e procedimentos previstos no presente em matéria de transação de títulos das Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa.

Medidas preventivas

Apenas para aqueles cujas funções ou responsabilidades garantam que devam ter acesso a informação privilegiada (“política da necessidade de saber”).

No caso de uma transação específica (financeira, fusões e aquisições, etc.), recomendam-se as seguintes precauções:

- No momento dos trabalhos preparatórios, estabelecer a equipa mais pequena possível, ficando as pessoas envolvidas no projeto sujeitas às mais rigorosas obrigações de confidencialidade e, se justificado, estabelecendo uma “lista de pessoas com informação privilegiada”
- Utilizar sistematicamente um nome de código para a transação
- Conservar a informação num local seguro e verificar regularmente os direitos de acesso informático
- À medida que o projeto progride, identificar pessoas adicionais com informação privilegiada e alargar as medidas preventivas a consultores e aconselhamento externo

O Grupo adotou uma declaração de política específica sobre a transação de títulos do Grupo AXA (a “Política de Abuso de Informação Privilegiada”), cuja cópia é apensa ao presente código. Todos os que possamos ter acesso a informação privilegiada ou sensível em termos de preços somos obrigados a familiarizar-nos com a política de abuso de informação privilegiada do Grupo e a cumprir a mesma.

O que não devemos fazer

Quando na posse de informação privilegiada, não devemos:

- Utilizar esta informação para comprar ou vender ou tentar comprar ou vender títulos da AXA ou de qualquer das Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa a que essa informação diga respeito, quer em nossa própria representação quer em representação de terceiros ou cancelar ou alterar uma ordem que envolva títulos da AXA ou de qualquer das Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa a que essa informação diga respeito, sempre que a ordem seja submetida antes de a referida pessoa ter recebido a referida informação
- Recomendar que outra pessoa participe em transações com informação privilegiada ou induzir outra pessoa a participar em transações com informação privilegiada
- Utilizar as recomendações ou incitamentos formulados por outra pessoa que detenha informação privilegiada
- Prestar informação privilegiada a outra pessoa (“sugerir”) que possa transacionar esses títulos. Em muitas jurisdições, é também ilícito para o destinatário dessa informação privilegiada transacionar esses títulos.
- Revelar ilicitamente informação privilegiada a outra pessoa se a partilha dessa informação não se enquadrar no âmbito típico das nossas obrigações de trabalho, profissão ou funções.

As transações de títulos da AXA ou Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa por familiares que façam parte do nosso agregado doméstico podem levantar dúvidas quanto ao respeito pelos princípios deontológicos – ou até serem ilegais – se esses familiares transacionarem esses títulos quando estamos na posse de informação privilegiada ou noutros momentos em que não estejamos autorizados a transacionar. Assim, os familiares deverão ser extremamente cautelosos quanto à transação de títulos da AXA ou de outras sociedades cotadas controladas pela AXA; as sanções civis e penais pela violação da legislação em matéria de abuso de informação privilegiada podem ser substanciais em várias jurisdições.

4

Prevenção da Utilização de Informação Privilegiada

Se for responsável, pode incorrer em custos e despesas substanciais (incluindo os custos de defesa jurídica) assim como em sanções e multas que provavelmente não serão cobertos pelo seguro de responsabilidade dos administradores e dirigentes ou pela sociedade.

Por exemplo, em França, o abuso de informação privilegiada ou a disseminação ilícita de informação privilegiada (ou qualquer tentativa de cometer um destes crimes) estão sujeitos a penas de até 5 anos de prisão e a uma multa de 100 milhões de EUR, podendo ser aumentada até dez vezes o montante do benefício decorrente do crime. A multa numa poderá ser inferior ao benefício. Estas violações podem também dar lugar a uma multa aplicada pela Comissão de Sanções da AMF (Commission des sanctions), cujo montante pode atingir 100 milhões de EUR ou dez vezes o montante do lucro gerado, se aplicável.

P & R

Durante uma reunião, tive conhecimento de informação confidencial que pode ter um impacto negativo sobre as ações detidas por um dos meus amigos. Posso informá-lo sobre isto?

Não, não pode partilhar esta informação com o seu amigo. Se tiver conhecimento de informação não pública relacionada com estas ações, informar outra pessoa pode ser considerado abuso de informação privilegiada, o que, por sua vez, pode ser interpretado como violação da lei.

Proteção da livre concorrência

O que devemos saber

A política do Grupo é competir vigorosamente, sempre em conformidade com as leis aplicáveis em matéria de antimonopólio, concorrência e práticas comerciais leais em todos os mercados onde operamos.

Procuramos a excelência agindo honesta e deontologicamente, nunca obtendo vantagens desleais sobre outros através da manipulação, dissimulação, abuso de informação privilegiada, falsas declarações de factos materiais ou quaisquer outras práticas de negociação desleais.

O que devemos fazer

Respeitamos a livre concorrência:

- Conhecendo, entendendo e respeitando as leis e políticas da AXA aplicáveis;
- Cooperando sempre com os reguladores do mercado;
- Tratando a informação privilegiada a que possamos ter acesso como confidencial e não a utilizando ou partilhando com outros;
- Cumprindo as políticas e procedimentos de barreiras à informação (“muralhas da China”);
- Não partilhando preços ou outra informação sensível sobre o mercado, com os concorrentes;
- Respeitando os princípios da equidade e licitação competitiva, neutralidade, confidencialidade e transparência, quando envolvidos na aquisição de bens ou serviços;
- Alertando a equipa de *Compliance* em caso de dúvidas ou questões.

P & R

Acabei de ser recrutado pela AXA e anteriormente trabalhava com um concorrente. Estou consciente de que a informação confidencial sobre os preços dos produtos da minha experiência anterior não deve ser revelada mas gostaria de o fazer para demonstrar o meu valor junto do meu novo chefe.

Não existe limite temporal para a proteção de informação confidencial. Não deve revelar essa informação e em caso de ser pressionado nesse sentido, deverá informar imediatamente a sua equipa de *Compliance*.

Durante um jantar, um amigo próximo que atualmente trabalha para um concorrente inicia uma conversa sobre estratégias de preços e segmentação de clientes, dizendo que podemos ambos beneficiar da partilha de informação. O que devo fazer?

Deve evitar contactos informais com concorrentes quando o conteúdo das conversas possa violar a legislação em matéria de antimonopólio ou concorrência. Deve deixar claro para o seu amigo que não está preparado para discutir essas questões e mudar de assunto.

6

Tratamento equitativo e profissional dos clientes

O que devemos saber

A AXA compete em mercados em todo o mundo. Visamos fazê-lo em conformidade com a lei e utilizar práticas equitativas e éticas de venda, comercialização e outras.

Para defender este compromisso, nunca devemos:

- Prestar conscientemente informações falsas aos nossos clientes, parceiros comerciais ou concorrentes;
- Deturpar ou ocultar factos para ganhar vantagem competitiva;
- Adotar qualquer tipo de comportamento ilegal ou antiético.

Se, em qualquer momento, sentirmos que podemos ter agido ou ter sido pressionados para agir antieticamente ou desonestamente, temos de informar a nossa equipa de *Compliance*.

O que devemos fazer

Servimos os nossos clientes equitativa e profissionalmente:

- Estando conscientes e solidários com os compromissos da AXA para com os seus clientes em relação a: transparência, não revelação de informação confidencial dos clientes, concorrência leal e luta contra a fraude e o branqueamento de capitais;
- Garantindo um tratamento profissional e honesto dos clientes tratando todas as reclamações válidas com equidade, prontidão, exatidão e cortesia;
- Sendo profissional, honesto e responsável na promoção dos nossos produtos e serviços;
- Garantindo que os nossos clientes recebem a informação e os meios para expressar e dirimir quaisquer disputas que possam ocorrer com AXA.

P & R

Estou a trabalhar num produto de seguro de saúde. Não me sinto confortável com a estratégia de preços; parece que o produto está sobrevalorizado sem utilidade suficiente para o cliente.

O desenvolvimento de produtos deve respeitar todas as políticas e produtos aplicáveis. Se se sentir desconfortável apesar de os procedimentos terem sido respeitados, deve consultar o seu superior e apresentar as suas dúvidas à equipa envolvida.

Sou vendedor. Depois de ter visto um anúncio na TV, um cliente pretende comprar um produto de investimento. Aplicando os procedimentos aplicáveis, o produto não é considerado adequado para aquele cliente. O que devo fazer?

Primeiro, deve fornecer ao cliente toda a informação sobre o produto e suas características. Deve explicar a razão pela qual o produto não corresponde às suas necessidades ou perfil de investidor e propor outra alternativa adequada.

Proteção e utilização responsável dos dados dos clientes

O que devemos saber

As atividades da AXA envolvem a recolha de uma grande quantidade de dados. Permite-nos entender a natureza dos riscos que cobrimos e fornecer aos clientes os produtos e serviços certos para satisfazer as suas necessidades. Os dados permitem-nos otimizar a experiência dos clientes através de proteção personalizada e procedimentos simplificados e eficientes.

Os dados pessoais referem-se a quaisquer dados relacionados com uma pessoa que é ou pode ser identificada quer a partir dos dados em si ou dos dados em conjugação com outra informação. Os dados pessoais sensíveis consistem em informação que é de natureza privada e, se revelada desnecessariamente, pode conduzir a discriminação (dados de saúde ou genéticos, origem racial ou étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas, orientação sexual, etc.).

Somos o primeiro grupo de seguros a adotar as Regras Vinculativas das Empresas (Política de Privacidade de Dados do Grupo AXA). Estas regras representam normas internacionalmente reconhecidas para proteção de dados pessoais. A Autoridade de Proteção de Dados francesa (CNIL) e muitas outras Autoridades de Proteção de Dados em todo o mundo aprovaram estas regras.

P & R

Estou a trabalhar num departamento de atendimento ao cliente. Um cliente comunica-me dados pessoais sensíveis, que não são necessários para fornecer a cobertura de seguro. Devo recolher estes dados?

Não, não deve recolher dados desnecessários sobre o cliente. Não recolher dados desnecessários e apagar dados obsoletos reduzem o risco cibernético e o risco de fuga de dados.

O que devemos fazer

Protegemos os dados pessoais e sensíveis dos clientes, colegas e outras pessoas obtidos durante as nossas atividades comerciais:

- Tratando os dados pessoais de forma lícita, equitativa e transparente;
- Recolhendo dados pessoais para objetivos específicos, explícitos e legítimos e não os tratando de forma incompatível com os objetivos;
- Respeitando os procedimentos de segurança concebidos para proteger os dados pessoais de perdas, utilização ou revelação não autorizadas;
- Recolhendo dados pessoais rigorosos e, quando necessário, mantê-los atualizados;
- Recolhendo apenas dados adequados e relevantes, limitados ao necessário;
- Não conservando dados pessoais mais tempo do que o necessário para a finalidade para a qual foram recolhidos;
- Respeitando os procedimentos para garantir respostas imediatas aos pedidos dos clientes relativamente aos seus dados;
- Não vendendo dados dos clientes a terceiros exteriores ao Grupo AXA;
- Organizando ações de formação sobre proteção de dados adequada;
- Informando imediatamente o Responsável pela Privacidade de Dados de qualquer perda potencial de dados pessoais;
- Consultando o Responsável pela Privacidade de Dados se tiver quaisquer questões ou preocupações.

Estou a liderar um projeto para uma nova solução de prevenção e proteção de riscos que se baseia no conhecimento aprofundado e esclarecido dos riscos do cliente. Como posso proteger os dados dos clientes?

Deve consultar o seu Responsável pela Privacidade de Dados (RPD) para integrar os requisitos de privacidade de dados desde o início do seu projeto. A conceção de processos para minimizar os problemas de privacidade de dados no início de um projeto é uma boa prática — o seu RPD pode prestar o aconselhamento necessário.

Gestão da informação confidencial

O que devemos saber

Devemos manter a confidencialidade de informação sensível não pública conservada pela sociedade ou partilhada pelos nossos clientes e não devemos revelar essa informação salvo se autorizados pela AXA para tal.

A informação confidencial inclui toda a informação não pública que pode ser relevante para os mercados ou investidores financeiros, com utilidade para os concorrentes ou prejudicial para a sociedade ou os seus clientes, se revelada. Inclui informação financeira não pública relevante assim como potenciais transações, aspetos operacionais e a nossa propriedade intelectual.

A propriedade intelectual diz respeito à informação confidencial sobre os produtos, patentes, marcas registadas e direitos de autor, os nossos planos de negócios ou de marketing, bases de dados, modelos matemáticos, algoritmos, registos, dados financeiros não publicados, assim como informação que parceiros de joint venture, fornecedores e clientes nos tenham comunicado.

O que devemos fazer

Gerimos adequadamente informação confidencial adotando as seguintes atividades de controlo:

- Os documentos e dados relacionados com assuntos não públicos devem ser adequadamente salvaguardados;
- As negociações comerciais sensíveis, quer em pessoa quer pelo telefone, deverão ser evitadas em locais públicos e devem ser tomadas precauções quando sejam utilizados computadores portáteis e tablets em locais públicos;
- As mensagens por e-mail e os anexos que contenham informação não pública deverão ser encriptados ou protegidos com palavras-passe;
- Os nomes ou códigos de projetos anonimizados deverão ser utilizados para dissimular assuntos confidenciais.

P&R

Uma colega de outra entidade do Grupo AXA telefona-lhe e diz-lhe que ouviu um rumor de que o seu departamento está envolvido na negociação de uma joint venture confidencial com um banco. Diz que trabalhava na banca e pede-lhe que lhe fale sobre isso, porque pode ajudar. O que deve fazer?

Deve dizer que seria inadequado discutir quaisquer transações que não são públicas e educadamente termine a conversa.

Prevenção da discriminação e do assédio

O que devemos saber

Na AXA, estamos empenhados na igualdade de oportunidades em todos os aspetos do emprego. Opomo-nos a todas as formas de discriminação injusta e ilegítima e não toleraremos discriminações baseadas na idade, nacionalidade, origem étnica, género, orientação sexual, identidade ou expressão sexual, religião, estado civil ou deficiência.

O assédio pode assumir a forma de propostas ou observações de carácter sexual indesejáveis, comentários inadequados, calúnias e piadas ou a exibição ou armazenamento de material escrito ou gráfico que explore, ridicularize, insulte ou demonstre hostilidade em relação a um grupo ou indivíduo. Em muitos países é obrigatório manter um processo implementado para o tratamento de casos de discriminação e assédio no trabalho e a AXA cumpre todos esses requisitos.

Na AXA, encaramos as alegações de discriminação e assédio muito seriamente. A AXA tem uma política dedicada (Política de D&A do Grupo AXA) e processos implementados para investigar com independência todos os casos de condutas inapropriadas com o objetivo de garantir a resposta adequada qualquer caso alegado, suspeito ou confirmado de conduta inapropriada.

O que devemos fazer

Prevenimos a discriminação e o assédio:

- Conhecendo, entendendo e respeitando as leis e políticas da AXA aplicáveis;
- Estando sensibilizados para a forma como as nossas palavras e ações podem ser percebidas por outros e tratando os colegas, candidatos, clientes, parceiros comerciais e qualquer outra pessoa com quem a AXA tenha transações comerciais com respeito e cortesia;
- Lutando contra a discriminação, intimidação ou assédio de qualquer;
- Nunca fazendo – ou tolerando – observações ou avanços sexuais inapropriados;
- Em caso de dúvida, procurar aconselhamento consultando a equipa local de Recursos Humanos;
- Promovendo e encorajando um local de trabalho diversificado e inclusivo;
- Comunicando quaisquer comportamentos inapropriados, insultos ou outros comentários ofensivos sobre características protegidas por lei pela equipa local de Recursos Humanos.

P & R

Estou a entrevistar candidatos para um cargo de vendas. O candidato com o perfil mais forte utiliza uma cadeira de rodas. Estou preocupado sobre se alguns clientes não ficarão confortáveis com a deficiência física do candidato.

Recusar um candidato ou funcionário com base na reação (ou a presunção de uma possível reação) de outros à deficiência, origem étnica ou outra classificação protegida constitui discriminação ilícita. Deve tomar a decisão exclusivamente com base na capacidade do candidato para a função.

Sinto-me muito desconfortável porque o responsável pelo meu departamento me convida persistentemente para jantar. Tenho medo de lhe dizer para parar porque acho que pode contra-atacar..

Esse comportamento é inapropriado; deve comunicar imediatamente a situação à sua equipa local de Recursos Humanos.

Participação nas redes sociais

O que devemos saber

Enquanto o aumento da utilização de plataformas online e de redes sociais proporciona oportunidades à AXA e seus funcionários, também cria novos desafios. O que é publicado, escrito ou comentado online fica muitas vezes disponível durante um longo período de tempo e a fronteira entre o que é público e privado, ou pessoal e profissional, pode ficar indefinida.

As plataformas de redes sociais incluem sítios de relacionamento, blogues, wikis, painéis de mensagens, salas de conversação, fóruns online e outros tipos de sítios ou serviços que permitem aos utilizadores partilhar informação com outros.

Qualquer coisa publicada online pode ter um impacto muito maior do que o pretendido enquanto conversa informal entre os funcionários. A AXA formalizou requisitos mínimos (Norma de Comunicação, Marca e Reputação do Grupo AXA) que garantem uma comunicação externa consistente e credível, uma utilização adequada da marca e o escalonamento dos riscos reputacionais.

Estes requisitos abrangem as Relações com os Meios de Comunicação nas redes sociais.

O que devemos fazer

Participamos responsabilmente nas redes sociais:

- Tratando os outros com respeito, sendo honestos, educados e corteses;
- Nunca publicando informação confidencial ou interna através de plataformas de redes sociais antes de ser tornada pública;
- Nunca dando a impressão que as suas opiniões pessoais representam as perspetivas da AXA. Tal inclui utilizar os logos e marcas registadas da sociedade ou utilizando o endereço de email da sociedade para publicar opiniões pessoais;
- Garantindo que o tempo gasto em atividades nas redes sociais não interfere com o nosso trabalho ou os nossos compromissos para com os nossos clientes;
- Reencaminhando para o gestor de risco de reputação qualquer problema identificado com impacto na marca ou reputação da AXA;
- Comunicando à equipa de comunicações qualquer pedido para falar em representação da AXA em qualquer plataforma online ou de redes sociais. Tal inclui o comentário de rumores ou especulação;
- Evitando a publicação de comentários, imagens ou vídeos quando a AXA esteja a lidar com incidente ou crise;
- Não publicando publicar comentários, imagens ou vídeos que possa, ser considerados inapropriados ou de outra forma prejudicar a reputação da AXA;
- Abandonando tópicos ou discussões (incluindo vídeos ou imagens) que envolvam linguagem inapropriada ou imagens que possam ser caracterizadas como ofensivas, humilhantes, inapropriadas ou ameaçadoras.

P & R

Um funcionário trabalha nos Sinistros e está a tratar de um caso de um cliente que está na comunicação social. Algumas pessoas da rede social do funcionário – amigos e família – pedem-lhe mais informação. O funcionário pode fazer uma publicação geral numa página do Facebook para responder às questões?

Não. Os funcionários são obrigados a cumprir as Normas de Privacidade de Dados da AXA. Quando trabalham na assistência ao cliente ou na gestão de sinistros, os funcionários devem proteger a informação dos clientes assim como o envolvimento da AXA na gestão de um sinistro ou na prestação de um serviço.

Durante uma reunião de consolidação de equipas fora do local de trabalho, os funcionários tiram fotografias pessoais uns aos outros. Um funcionário tirou fotografias embaraçosas a um colega. Deve publicá-las nas redes sociais?

Os funcionários devem fazer uso de bom senso e discernimento na decisão sobre o que publicar. Devem evitar publicar comentários, fotografias, imagens e vídeos de pessoas, incluindo de funcionários, em situações comprometedoras que possam constrangê-las diretamente e/ou à AXA.

11

Respeito pela Saúde e Segurança

O que devemos saber

Prestamos uma atenção especial às condições de segurança e saúde do nosso pessoal em todos os aspetos do seu trabalho na AXA.

A AXA desenvolve vários tipos de atividades, em muitos locais, todos com riscos específicos relacionados com o respetivo ambiente. O Grupo adotou políticas para prevenir e reagir rapidamente a quaisquer acontecimentos de segurança física ou saúde e segurança enfrentados pelas nossas equipas.

O que devemos fazer

Contribuímos para um local de trabalho seguro e saudável:

- Entendendo e adotando uma equipa de Segurança Física, um gestor de Saúde e Segurança ou equipa de Recursos Humanos;
- Comunicando qualquer questão em matéria de segurança ou saúde à equipa local de segurança física, ao gestor de saúde e segurança ou à equipa de Recursos Humanos;
- Criando e mantendo um ambiente de trabalho saudável e prevenir lesões ou acidentes no local de trabalho.

P & R

Nos escritórios, reparo num homem que não conheço, sem crachá, a andar sozinho. Não sei se esta pessoa tem autorização para estar no escritório.

Deve dirigir-se ao mesmo e perguntar se procura alguém e, se necessário, deve acompanhá-lo à receção para respeitar o processo para visitantes. Ou, se não se sentir confortável em fazê-lo ou em caso de comportamento suspeito, deve comunicar imediatamente a situação ao seu gestor ou à segurança.

Sou um novo funcionário da AXA e trabalho no 32.º andar mas não tenho a certeza sobre qual é o procedimento de evacuação do edifício.

Os procedimentos de segurança e saúde devem fazer parte do processo de integração de novos funcionários. Contudo, pode solicitar informação a qualquer momento sobre os procedimentos sobre aspetos como evacuação em caso de incêndio, procedimentos de acesso de visitantes, procedimentos de viagem, pontos de contacto de emergência, etc.

Anexo: política de abuso de informação privilegiada

Esta declaração de Política sobre a transação de títulos do Grupo AXA (a “Política”) estabelece a política da AXA no que respeita à transação de títulos das sociedades do Grupo AXA (incluindo opções e outros produtos derivados sobre esses títulos) em caso de posse de informação privilegiada sobre o emissor desses títulos. Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores do Grupo AXA (isto é, a todos os administradores, dirigentes e funcionários, assim como a outro pessoal com o estatuto de funcionários (isto é, estagiários, funcionários temporários e outro pessoal considerado funcionários para efeitos das leis e regulamentações laboráveis aplicáveis e/ou para efeitos fiscais) e agentes vinculados do Grupo AXA).

A acrescentar às regras que regulam as transações individuais de títulos das sociedades do Grupo AXA, esta Política também fornece regras específicas para a transação desses títulos através de programas patrocinados pela sociedade como o Plano de Opção de Compra de Ações ou o Plano de Ações da AXA.

Todos os Colaboradores da AXA devem estar familiarizados com esta Política e cumprir as regras e procedimentos descritos na mesma. As violações das regras descritas nesta Política podem resultar em sanções civis e penais ao abrigo das leis em matéria de títulos aplicáveis. As violações desta Política podem também resultar em ações disciplinares da AXA

Quando uma informação é de natureza precisa?

A natureza precisa indica um conjunto de circunstâncias ou um acontecimento que tenha ocorrido ou seja provável ocorrer e que possa ser retirada uma conclusão quanto ao possível efeito desse conjunto de circunstâncias ou acontecimento sobre os preços de instrumentos financeiros ou instrumentos financeiros relacionados.

Quando é provável que uma informação tenha um efeito significativo sobre os preços?

É provável que tenha um efeito significativo nos preços quando um investidor razoável provavelmente a utilize como parte da base das suas decisões de investimento.

O que torna a informação não pública?

A informação deve ser considerada não pública se não estiver acessível para o público ou não tiver sido divulgada de forma a estar disponível para os investidores em geral. Por exemplo, os Colaboradores da AXA devem assumir que a informação não é pública salvo se a informação tiver sido revelada através de um comunicado de imprensa oficial, por uma agência de notícias ou num jornal diário de grande circulação, num registo público realizado com uma agência reguladora (tal como um Documento de Registo da AXA apresentado junto da Autorité des Marchés Financiers (“AMF”) francesa), numa audioconferência publicitada na qual os investidores possam participar por meios telefónicos ou por difusão na web, ou em materiais enviados aos acionistas, tal como relatórios anuais, prospetos ou declarações de procuração e se tiver decorrido tempo suficiente para que a informação tenha tido oportunidade para ser assimilada pelo mercado, sob reserva desta informação ser exata e exhaustiva.

Como regra geral, se possuir informação privilegiada sobre a AXA ou Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa, não deve transacionar títulos dessa sociedade pelo menos até ao início do dia útil depois de toda a informação ter sido divulgada junto do público.

Se tiver questões sobre se uma informação específica constitui informação privilegiada, deve contactar o Departamento Jurídico do Grupo ou o Conselho Geral da sua Sociedade. Contudo, lembre-se que a derradeira responsabilidade pelo cumprimento desta Política e por evitar transações inapropriadas permanece sua.

O que torna a informação relevante?

Há sempre informação privilegiada ou confidencial sobre sociedades dinâmicas como a AXA e as Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa que não é de forma geral conhecida do público. Essa informação privilegiada ou confidencial é considerada relevante se existir uma probabilidade substancial de que um investidor razoável a considere importante para a decisão de comprar, deter ou vender um título – p. ex., se for provável que influencie o preço dos títulos em questão.

Embora não seja possível fornecer uma lista exaustiva de tipos de informação relevante, os seguintes elementos merecem especial consideração:

Informação financeira como um decréscimo acentuado num agregado financeiro (p. ex., receitas, resultado operacional, lucro líquido ajustado/lucros por ação, margem operacional ajustada, geração de caixa) do Grupo/sociedade ou a incapacidade do Grupo/sociedade para atingir os objetivos financeiros previamente definidos;

Informação sobre a estratégia do Grupo como fusões, aquisições, ofertas públicas, joint ventures, alienações ou alterações nos ativos;

Informação técnica ou jurídica como o lançamento de uma nova atividade ou a implementação de uma nova parceria;

Informação sobre organização interna ou governação como alterações no controlo ou na administração ou litígios significativos ou investigações ou processos regulatórios.

Quando a informação privilegiada diga respeito a um processo que ocorra por fases, cada fase do processo assim como o processo geral podem constituir informação privilegiada.

Períodos de restrição

Os Colaboradores da AXA que tenham acesso de rotina ou ocasional a informação privilegiada sobre a AXA ou as Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa devem abster-se de qualquer compra ou venda dos títulos relevantes durante os períodos de tempo específicos (“períodos de restrição”) antes da divulgação de resultados dessas sociedades.

Presume-se que as seguintes pessoas (“Pessoas com acesso”) têm acesso de rotina ou ocasional a informação privilegiada sobre a AXA e as Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa e, portanto, não podem transacionar em títulos dessas sociedades durante os períodos de restrição especificados:

Membros do Conselho de Administração da AXA

Membros do Comité de Gestão da AXA

Membros do Grupo AXA Partners

Quadros superiores das principais subsidiárias da AXA

Gestores dos Serviços de Gestão do Grupo ao nível da Classe 7 e superior

Todo o pessoal nos seguintes Departamentos GIE : PBRC, DJC, DAF, DCFG, Relações com Investidores, Comunicação, Assuntos Públicos e Responsabilidade Corporativa, Desenvolvimento Corporativo do Grupo, Gestão de Risco, Auditoria do

Outras pessoas que possam eventualmente ser notificadas pelo Departamento Jurídico da AXA.

Quer alguém seja ou não considerada Pessoa com acesso, tal pode mudar com o tempo, dependendo da natureza do acesso à informação privilegiada e às responsabilidades da função. A crescer, a AXA pode restringir as transações numa base ad hoc se uma pessoa estiver a trabalhar num projeto ou transação específico no decurso do qual possa obter informação privilegiada.

Qualquer Pessoa com acesso não pode transacionar títulos da AXA ou de Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa durante os respetivos períodos de restrição. Para a AXA estes períodos de restrição geralmente começam cerca de 30 dias antes das divulgações de resultados anuais ou semestrais e 15 dias antes da informação financeira trimestral. Para Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa, estes períodos de restrição geralmente começam 30 dias antes das divulgações de resultados periódicas. Dependendo das circunstâncias, estes períodos de restrição podem ser declarados em outros momentos ou ser alterados quando à duração.

Antes do início de cada período de restrição, o Departamento Jurídico do Grupo: notifica por email cada pessoa que esteja automaticamente sujeita a períodos de restrição (membros do Conselho de Administração da AXA e Comité de Gestão da AXA e Grupo Partners, conjuntamente com os seus assistentes);

solicita ao departamento jurídico de cada subsidiária principal da AXA que informe as pessoas com acesso regular a informação privilegiada no âmbito da organização sobre a data do período de restrição; e informa todos os funcionários de GIE da AXA sobre o início do período de restrição através (a) da página de intranet “One”, (b) a newsletter “One week” e (c) de um email para cada assistente do departamento em causa que informe cada pessoa do departamento.

As Pessoas com acesso que queiram comprar ou vender títulos de Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa deverão consultar o Departamento Jurídico do Grupo ou o Conselho Geral da Subsidiária do Grupo Cotada em Bolsa em questão para confirmar se o período de restrição dessa subsidiária específica está em vigor.

Para questões sobre quem deve ser considerado Pessoa com acesso ou se uma pessoa deve ser considerada (ou deixar de ser considerada) Pessoa com acesso, o Departamento Jurídico do Grupo deve ser consultado.

Regras específicas para a transação de títulos da AXA através de programas patrocinados pela sociedade

As regras descritas acima também se aplicam a títulos da AXA adquiridos através de programas patrocinados pela sociedade como os Planos de Opções da AXA, ofertas de Shareplan da AXA ou outros programas de compensação baseados em capital próprio. Isto significa que, salvo especificação em contrário nas regras do plano ou nas políticas de transação das Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa:

Para opções concedidas ao abrigo de Planos de Opção de Compra de Ações da AXA, os Colaboradores da AXA não podem exercer adquiridas enquanto estiverem na posse de informação privilegiada sobre a AXA nem podem vender ações ordinárias da AXA ou ADR adquiridos através do exercício de opções.

Para opções concedidas ao abrigo dos Planos de Opção de Compra de Ações das Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa, os Colaboradores da AXA não podem exercer adquiridas enquanto estiverem na posse de informação privilegiada sobre a Subsidiária do Grupo Cotada em Bolsa em questão nem podem vender ações adquiridas através do exercício de opções.

Para todos os prémios de compensação baseados em capital próprio ao abrigo de qualquer plano ou acordo mantido entre a AXA ou qualquer das suas subsidiárias (incluindo as Subsidiárias do Grupo Cotadas em Bolsa), os Colaboradores da AXA não podem participar em momento algum em qualquer transação concebida para cobrir o valor desses prémios de compensação baseados em capital próprio, incluindo opções de compra de ações, unidades de desempenho, ações restritas, ações de desempenho ou prémios similares (ou títulos subjacentes a esses prémios) incluindo, sem caráter taxativo, qualquer transação que envolva a utilização de instrumentos derivados para limitar o risco descendente o limitar o valor desses prémios. Esta restrição aplica-se a contar da data de concessão até ao momento em que o beneficiário receba os títulos subjacentes ao prémio mediante, por exemplo, o exercício de uma opção, lapso de restrições sobre ações restritas ou unidades de desempenho, entrega física dos títulos para ações de desempenho ou acontecimentos similares. Não obstante o anterior, o Conselho de Administração da AXA pode conceder exceções à proibição anterior de forma a resolver casos específicos em que as regulamentações fiscais ou outras aplicáveis em determinados países, como a Bélgica, podem utilizar derivados e instrumentos similares necessários ou desejáveis em conexão com a operação de qualquer plano de compensação baseado em capital próprio.



AXA.com

AXA SA
25, avenue Matignon
75008 Paris
Telephone: +33 1 40 75 57 00

Find out more on AXA.com Saiba mais em AXA.com



Informação legal. Algumas partes de Código podem ou não estar sujeitas a controlo editorial antes de serem publicadas ou impressas. A AXA SA não assume qualquer responsabilidade por perdas, danos ou despesas que possam ser sofridos ou incorridos direta ou indiretamente ou de outra forma por qualquer pessoa que atue ou que se abstenha de atuar como resultado de qualquer material na presente publicação. A AXA SA reserva-se o direito, de acordo com o seu exclusivo critério, a remover, rever, editar ou apagar qualquer conteúdo, se assim o entender.